

**PROCESSO SELETIVO - SESI-DR/RN
EDITAL Nº 002/2025**

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR-RN, Departamento Regional do Rio Grande do Norte, torna público o Processo Seletivo destinado à contratação de profissionais por tempo indeterminado, após cumprido o prazo de contrato de experiência, conforme a CLT, nos termos da Resolução Nº 0035/2015.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo será realizado pelo IEL/RN e destina-se a recrutar e selecionar profissionais para o SESI/RN;
- 1.2. O presente Edital e demais publicações relativas a este processo seletivo poderão ser consultados pelos interessados, via internet, no site <http://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>
- 1.3. Este processo seletivo não se trata de concurso público, uma vez que é promovido por instituições de direito privado, regidas pela CLT;
- 1.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial, na ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
- 1.5. O IEL/RN, bem como o SESI/RN, poderão, em qualquer fase do certame, alterar as datas apresentadas no Edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento de despesas de quaisquer dos candidatos inscritos;
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, assim como o acompanhamento da publicação de todas as listas, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O processo Seletivo visa o preenchimento das vagas, conforme Anexo I.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Internet, a partir das 14h de **31/01/2024** e até às 23h59min de **02/02/2024**, por meio do site do IEL/RN (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>);
- 3.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
 - a) Acessar, através do site do IEL/RN, o ambiente de inscrições, no qual estarão disponíveis o Edital e seus anexos;
 - b) Preencher, no ambiente de inscrições, os campos relativos aos dados pessoais solicitados, bem como os campos relativos à escolha da vaga;
 - c) Anexar documentação comprobatória dos requisitos para o cargo, informado no Item 2 e discriminado no Anexo I;
 - d) Após a inserção da documentação comprobatória, caso haja, anexar os documentos opcionais passíveis de pontuação e relativos a Etapa 2, conforme Anexo II, no campo destinado a “Análise Curricular” na área do candidato.
- 3.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou documentos enviados fora do período de inscrições;
- 3.4. Não serão considerados documentos corrompidos ou ilegíveis.

4. DAS ETAPAS

O processo de seleção será realizado em 03 (três) etapas, todas de caráter **Eliminatório e Classificatório**, de acordo com o quadro apresentado abaixo. Estarão automaticamente **eliminados** os candidatos que não realizarem a(as) etapa (as) no dia e horário agendado:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1	Prova On-line (objetiva)	Eliminatório e Classificatório
2	Análise Curricular	Eliminatório e Classificatório
3	Entrevista/Aula Expositiva On-line	Eliminatório e Classificatório

- 4.1. **Etapa 1 - Provas** - Aplicação de uma prova, na modalidade on-line, com 10 questões objetivas.
- 4.2. O detalhamento do conteúdo da prova estará no Anexo III;
- 4.3. As informações gerais da etapa se encontram no Anexo IV – Instruções para as etapas;
- 4.4. Estarão automaticamente **eliminados** os candidatos que obtiverem nota inferior à 6 (seis) pontos na prova;
- 4.5. Dos aprovados nesta etapa, seguirão para a fase de análise curricular os **20 (vinte) primeiros candidatos, por vaga**, que obtiverem a melhor pontuação na prova objetiva;
- 4.6. Em caso de empate, o desempate terá como critério, a maior nota nas questões de conhecimentos específicos. Permanecendo o empate, o desempate terá como critério a maior idade dentre os candidatos;
- 4.7. Permanecendo o empate, ambos candidatos serão incluídos na lista, podendo o número de aprovados para a próxima etapa ser maior;
- 4.8. **Etapa 2 – Análise Curricular**- Nesta etapa será observado o preenchimento dos requisitos, conforme PCCS (Plano de Cargos, Carreiras e Salários) do SESI /RN, como também, será atribuída pontuação ao currículo do candidato, conforme critérios indicados no Anexo II:
 - 4.8.1. Seguirão para a etapa seguinte os candidatos com as maiores notas, limitados a **até três vezes o número de vagas** disponíveis para cada cargo;

- 4.8.2. Em caso de empate, o desempate terá como critério a maior nota na Etapa da Prova, permanecendo o empate, terá como critério o maior tempo de experiência como docente comprovado pelo candidato durante a inscrição;
- 4.8.3. Permanecendo o empate, ambos candidatos serão incluídos na lista, podendo o número de aprovados para a próxima etapa ser maior que 3 (três), para cada vaga;
- 4.9. **Etapa 3 - Entrevista e Aula Expositiva** - Nesta etapa será avaliado se, além dos conhecimentos técnicos, há compatibilidade comportamental do candidato com o perfil do cargo. Serão analisados os seguintes critérios: Capacidade de Resolver Problemas, Postura Profissional, Flexibilidade e Disponibilidade, Estrutura do Plano de Aula, Coerência da aula ministrada com o plano, Didática utilizada e a Transmissão de conhecimento técnico de cada candidato.
- 4.9.1. Estarão automaticamente **eliminados** os candidatos que obtiverem, na Etapa 3, nota inferior a 7 (sete) pontos;
- 4.9.2. Os candidatos aprovados nesta etapa irão compor a lista classificatória do resultado final do processo seletivo;
- 4.9.3. Os temas para a aula expositiva estão descritos no anexo III;
- 4.9.4. As informações gerais da etapa se encontram no Anexo IV - Informações Gerais.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A nota final dos candidatos definirá a classificação no resultado final do processo seletivo. Tal nota será composta da seguinte forma:

$$NF = \frac{((NP * 3) + (AC * 2) + (NEAE * 5))}{10}$$

NF = Nota Final | NP = Nota da Prova | AC = Nota da Análise de Curricular | NEAE = Nota da Entrevista e Aula Expositiva

- 5.2. Em caso de empate, o desempate terá como critério a maior nota na Etapa 3 (Entrevista/Aula Expositiva);
- 5.3. Permanecendo o empate, o critério será a maior nota da Etapa 1 (Prova);
- 5.4. A lista classificatória do resultado final será organizada em ordem decrescente das notas.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Haverá a possibilidade de interposição de recursos para a primeira e segunda etapas, a saber: Prova e Análise Curricular;
- 6.2. Os recursos deverão ser enviados até as 23h59 do dia subsequente à publicação do resultado preliminar das referidas etapas;
- 6.3. Candidatos que queiram interpor recurso deverão fazê-lo, através da Área do Candidato, em campo específico;
- 6.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, consistente, claro e objetivo;
- 6.5. Só será admitido **um único recurso por etapa**, por candidato;
- 6.6. Caso os recursos relativos à Etapa de Prova resultem em anulação de questões, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos;
- 6.7. Recursos cujo teor despreze a Banca Examinadora do Processo Seletivo serão indeferidos;
- 6.8. Não serão considerados recursos enviados fora do prazo estipulado e em desconformidade com as orientações contidas neste Edital.

7. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 7.1 Respeitando a portaria conjunta nº 002/2023, sobre a vedação de nepotismo no âmbito do Sistema FIERN (SESI/SENAI/IEL/FIERN);
- 7.2 Não será permitida a contratação ou admissão, nos quadros do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI e IEL), de pessoas que sejam parentes de dirigentes, titulares ou suplentes, representantes, e empregados, dos seguintes órgãos previstos nos respectivos Estatutos, Regimento e Regulamento dessas Entidades: Diretoria e Conselho Fiscal da FIERN; Diretoria e Conselho Regional do SENAI; Diretoria e Conselho Regional do SESI; Diretoria e Conselho Regional do IEL;
- 7.3 Para fins de nepotismo, considera-se como familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 7.4 O impedimento se estende às admissões de pessoas físicas que possuem relação de parentesco com empregado anteriormente contratado;
- 7.5 O impedimento acima não se aplica às admissões decorrentes de regular processo seletivo, observando os princípios constitucionais e as normas internas das Entidades, devendo informar quando da contratação para evitar subordinação com o ente;
- 7.6 A relação de parentesco compreende os dirigentes de qualquer entidade ou órgão mencionado no item 7.2 em relação aos demais.

8. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO SISTEMA FIERN:

- 8.1 O(a) Candidato(a) Inscrito(a) se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://www.rn.sesi.org.br/>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada;
- 8.2 Parágrafo Único: O SISTEMA FIERN se compromete, ainda, a treinar seus futuros colaboradores alocados na execução das atividades deste Edital, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas nas Políticas Internas de Compliance para a execução do objeto deste instrumento (www.fiern.org.br/compliance).

9. REINGRESSO: É vedado ao CANDIDATO EX-CONTRATADO o reingresso em desobediência à Portaria conjunta nº 006 de 2023.

- 9.1. Proibir que o empregado que tenha sido demitido, seja readmitido na mesma Entidade, durante o prazo mínimo de 02(dois) anos, a contar da data de demissão;
- 9.2. Proibir, de qualquer modo, que o empregado demitido em uma Entidade, seja admitido em qualquer outra Entidade do Sistema FIERN, e;

9.3. Excluir dos efeitos desta Portaria Conjunta o empregado cuja demissão tenha sido a pedido, sem justa causa ou demissão por acordo entre as partes, e que tenha sido aprovado em processo de seleção realizado por qualquer das Entidades.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) terá sob sua responsabilidade o acompanhamento das publicações que serão feitas no site do IEL/RN, na página "Processos Seletivos" (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>);

10.2. É fundamental que os canais de contato informados pelo(a) candidato(a) sejam válidos, especialmente o e-mail informado na candidatura, cabendo ao(à) participante verificar periodicamente, inclusive, as caixas de spam e lixo eletrônico;

10.3. O canal de contato disponível para atendimento aos(às) participantes será **exclusivamente** pelo e-mail processoseletivo@rn.iel.org.br;

10.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do processo seletivo. Os(as) candidatos(as) aptos ao longo das etapas, que não comparecerem às avaliações elencadas neste Edital, serão considerados desistentes e estarão automaticamente eliminados da seleção;

10.5. Os(as) candidatos(as) participantes e presentes na publicação do Resultado Final irão compor um cadastro de talentos, cabendo ao SESI/RN a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los(las) ou não em um prazo de 12 meses, a contar da data de homologação do resultado da seleção. Tal prazo poderá ser prorrogado por mais 12 meses, sob necessidade do SESI/RN;

10.6. Aos candidatos aprovados para as Unidades do interior, no momento da convocação, estes deverão estar residindo na cidade de lotação do cargo, sob pena de não admissão ao cargo;

10.7. Caso os candidatos aprovados, e que venham a ser convocados, não queiram prosseguir para os trâmites de admissão, deverão preencher o formulário que lhes será enviado por e-mail, para que haja o registro da sua decisão;

10.8. É reservada ao SESI/RN, através do IEL/RN, a possibilidade de alteração de etapas, interrupção ou cancelamento deste processo seletivo;

10.9. A candidatura implicará autorização do(a) candidato(a) ao IEL/RN e ao SESI/RN para efetuarem o tratamento dos dados pessoais informados no ato da inscrição, com propósito de cumprimento de obrigações para realização deste processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

10.10. A candidatura também implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições da seleção, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento;

10.11. A convocação do candidato selecionado ocorrerá através do e-mail informado pelo candidato no ato da sua inscrição. O e-mail convocatório será reiterado no máximo 03 vezes e, diante da ausência de resposta ao e-mail, será considerado ato de desistência à vaga, que permitirá convocar o candidato classificado na sequência;

10.12. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal/RN, 31 de janeiro de 2024.

Danielle Araujo Mafra
Superintendente Regional do Serviço Social da Indústria - SESI-DR/RN

*Os originais do Edital e seus anexos encontram-se nos autos do processo N° 276/2024